



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 751/91

Autoriza assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria da Educação.

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de nº 551/89 com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, objetivando a mutua colaboração entre as partes com, vistas à organização de seus sistemas de ensino.

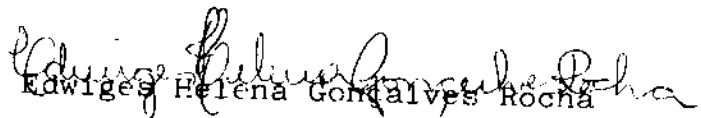
Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio em anexo celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de junho de 1991.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal